

**EXTRATO Nº 48/2024 - SECOP/DVCC/SCOA**

- 1.ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2024 - TJAM.
- 2.PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2023/000050118-00.
- 3.DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.
- 4.PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.
- 5.OBJETO:** Sensibilização e capacitação de profissionais da rede estadual de ensino em Justiça Restaurativa, e apoio à disseminação da cultura da paz e de práticas restaurativas nas escolas estaduais.
- 6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, que a regulamenta.
- 7.VIGÊNCIA:** O presente acordo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 19 de março de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PROVIMENTOS****PROVIMENTO nº 456/2024-CGJ/AM**

ORGANIZA o processamento dos relatórios de correição judicial e extrajudicial no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral de Justiça para baixar provimentos e instruções necessárias ao bom funcionamento da Justiça, na sua esfera de atribuição, nos termos do art. 4º, XXIII da Resolução TJAM nº 58/2023 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o dever de comunicação ao Tribunal Pleno insculpido no art. 25, inciso XXI, da Lei Complementar n.º 261/2023;

CONSIDERANDO que o art. 28, I da Resolução CM nº 01/2014 foi revogado pela Resolução TJAM nº 58/2023, na forma do art. 2º, §1º da LINDB;

CONSIDERANDO o art. 17, X e XVII, do RICGJAM dispor como atribuição da Divisão de Correições, além de outras por determinação do Corregedor-Geral ou compatíveis com a natureza de suas atividades, encaminhar o relatório final de correição para homologação;

CONSIDERANDO a constante busca pela eficácia no âmbito do Poder Judiciário, nos termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 11 da ONU - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. e

CONSIDERANDO, sobretudo, os princípios da publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da CRFB c/c a segurança jurídica, na forma do art. 2º da Lei Ordinária Estadual nº 2.794/03,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE que os relatórios finais das correições judiciais e/ou extrajudiciais devem ser finalizados e apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o término da visita presencial ou do encerramento da análise dos processos, quando no contexto das correições virtuais.

Parágrafo único. As disposições complementares relativas ao procedimento de correição virtual realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça serão especificadas no Manual de Correições da CGJ/AM, através de ato normativo próprio.

Art. 2º Realizada a juntada do relatório final de correição, na forma dos Provimentos nº 243/2015 - CGJ/AM e nº 351/2020 - CGJ/AM, o Setor de Correição notificará o correicionado para tomar ciência do teor do relatório e apresentar manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Após o decurso do prazo indicado no art. 2º, o Setor de Correição deverá encaminhar os autos, via PJECOR, ao Juiz Auxiliar responsável para elaboração de parecer, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução nº 58/2023 (RICGJAM).

Parágrafo único. Antes da elaboração do parecer, o Juiz Auxiliar poderá notificar outros setores do Tribunal para que prestem informações complementares, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 4º Lançado o parecer, os autos serão encaminhados ao Corregedor-Geral de Justiça para decidir quanto à homologação do relatório.